



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXIII - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Nº 3655



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)

1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)

2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)

2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)

3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)

4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho – PSD – **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato – PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSDB
Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho – PSB – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT - **Pres.**
Eduardo Fortes - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – União Brasil

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes – PSD
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Leo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Vanda Monteiro – UB - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV – **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Leo Barbosa – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 439/2023

Dispõe sobre Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas Instituições de Ensino de todo Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, matriculados no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Tocantins, têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA).

I - O direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA), deverá ser concedido ao aluno, mediante simples requerimento com indicação da CID (Classificação Internacional de Doenças) e juntada do laudo elaborado por profissional habilitado, ou cópia do RG com indicação da deficiência e CID, ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

II - O diagnóstico será cadastrado no registro do aluno e a partir disto, serão implementadas as ferramentas necessárias para o seu melhor aproveitamento acadêmico.

III - Efetuado o registro o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA), será concedido até o término do curso, sendo vetado à instituição requerer revalidação do registro.

Art. 2º - Consideram-se pessoas com transtornos globais do desenvolvimento as que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e da comunicação, ou repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo-se nesse grupo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º - Para mitigar as barreiras às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Tocantins deverão:

I - Adequar às tarefas, avaliações e provas, visando a acessibilidade a estudantes autistas e portadores de deficiência intelectual, substituindo-as por trabalhos.

II - Simplificar ou fragmentar as atividades para facilitar a compreensão e bom desempenho dos alunos.

III - Adaptar as avaliações para permitir que os alunos apresentem seus conhecimentos por intermédio de exercícios práticos ou trabalhos escritos e orais.

§1º - Os alunos deverão indicar as condições especiais definidas neste artigo em seu requerimento, detalhando as providências pedagógicas especiais de que necessitam.

§2º A instituição educacional estabelecerá rotina administrativa semestral para informar os docentes responsáveis pelas disciplinas em que o aluno estiver matriculado sobre as condições especiais solicitadas e a necessidade de adotar providências pedagógicas determinadas.

§ 3º A instituição educacional tomará as providências pedagógicas especiais que os alunos necessitem, de modo a manter sua constante adaptação às circunstâncias que se verificarem durante a implementação desta norma e sua vida estudantil.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, junto com a Secretaria da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei tem por objetivo de zelar pela aplicação da legislação sobre direitos das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento em geral, visando superar limitações ordinárias e promove adaptações razoáveis destinadas a garantir condições de desempenho acadêmico.

É de supra importância à garantia e direito das pessoas com deficiência de Transtornos Globais do Desenvolvimento para uma Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Além disso, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, o que inclui as pessoas autistas, para terem garantida a sua inclusão, necessitam de entendimento e respeito às suas particularidades cognitivas e sensoriais. Isso envolve a criação de ambientes e atividades que respeitem as suas necessidades de rotina, comunicação, interação social e estimulação sensorial, com a utilização de recursos visuais para a organização de atividades, a adaptação do ambiente para reduzir estímulos sensoriais excessivos e a criação de estratégias de comunicação claras e objetivas.

Dessa forma processos de avaliação individualizados possibilitam com que esses alunos possam ter um rendimento escolar muito mais produtivo, gerando assim condições que possibilitam uma maior inclusão, permanência e participação desses alunos no ensino básico, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Tocantins.

Com o propósito para adotar e apoiar ações estratégicas na aprendizagem e educação das pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista - TEA. Deste modo, considerando o disposto no art. 208, inciso III da Constituição Federal de 1988 e no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o disposto na Lei 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e fez determinações específicas destinadas a garantir acesso e permanência da pessoa com deficiência no ensino superior;

Considerando que a Lei 12.764, de 2012, bem como seu regulamento, o Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e que a considera pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

Diante do exposto e pela grande relevância do tema, contamos com o apoio de nossos Pares, que aprove a presente proposição.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

JAIR FARIAS
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 445/2023

“Concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Raimundo Dias Leal Junior.”

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Raimundo Dias Leal Junior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Raimundo Dias Leal Junior, conhecido como LEAL JUNIOR, nasceu em 25/06/1962 no município de Carolina (MA). Filho de Raimundo Dias Leal e Maria Urçula Noletto Leal (falecidos) é neto de Eurípedes Pereira Coelho vereador por três mandatos e prefeito duas vezes de Miracema do Tocantins, sendo o primeiro prefeito eleito do município, e de Mundica Perna Coelho, Primeira 1ª Dama da mesma cidade, ambos também falecidos.

Leal é pai de quatro filhos, os médicos Leonardo Leal e Eduardo Leal, Ana Carolina e Matheus Leal estudantes.

Farmacêutico, formado na Universidade Federal de São Luís (MA), com pós-graduação em Farmácia Clínica pelo Instituto Cambury de Goiânia, jornalista, radialista, vereador por três mandatos em Miracema, dos quais duas vezes presidente da Câmara Municipal, e por último secretário de saúde, tendo a honra de no período da pandemia Covid-19 ter sido escolhido como um dos secretários nota 10 do Estado do Tocantins.

Foi um dos fundadores e primeiro secretário do CRF-TO (Conselho Regional de Farmácia do TO), proprietário da Farmácia Coelho, professor no Colégio Tocantins e faz parte da diretoria da ACIAM - Associação Comercial e Industrial de Miracema.

Na área da comunicação Leal iniciou sua carreira na Rádio Educadora de São Luís (MA), em 1984, tendo sido escolhido como a maior revelação do rádio maranhense à época. Posteriormente se transferiu para a Rádio e TV Difusora onde foi apresentador, repórter e narrador esportivo. Na mesma ocasião prestou serviços para o Jornal O Debate escrevendo uma página diária denominada O Mural.

Após ser convidado pela então Diretora de Jornalismo da TV Globo Alice Maria para se transferir para a emissora no Rio de Janeiro, Leal Junior optou por realizar o sonho de voltar para Miracema em 1989.

À época, com a capital em Miracema, Leal Junior criou o programa jornalístico ‘A Força do Povo’, na então Rádio Anhanguera, da Organização Jaime Câmara, comandada pelo saudoso Luis Fernando Rocha Lima.

De lá para cá sempre esteve atuando na imprensa tocantinense. Em Miracema está há mais de trinta anos no ar com o Programa jornalístico Leal Junior, atualmente aos sábados, na Rádio Miracema FM.

Leal Junior criou e é editor-chefe do PORTAL LJ há treze anos, um dos mais conhecidos, respeitados e acessados do estado do Tocantins.

Seu trabalho tem relevante papel na saúde e na comunidade tocantinense, especialmente em Miracema do Tocantins, onde contribui de forma singular, usando seus conhecimentos nas duas áreas como ferramenta essencial na construção de uma sociedade independente.

Desse modo, em virtude das suas contribuições e pelos longos anos de trabalho e dedicação ao desenvolvimento do nosso Estado, é que proponho este projeto de lei para análise e endosso dos Nobres Pares.

Sala das Sessões; 22 de agosto de 2023.

IVORY DE LIRA

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.514/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.500/2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3654, de 9 de outubro de 2023, na parte em que nomeou **João Pires de Oliveira Santos**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.515/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Wender Nunes da Silva** para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 10 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

PORTARIA Nº 57/2023 - P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 2) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, Material e Patrimônio-DICOMP, solicita a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assistência técnica e consertos de cafeteiras elétricas industriais com fornecimento de peças e/ou materiais para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 30/33) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa WF MÁQUINAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.059.994/0001-14, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 186/2023-GAB -PGA/ALETO, fls. 39 a 47, aprovado pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa WF MÁQUINAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.059.994/0001-14, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para assistência técnica e consertos de cafeteiras elétricas industriais é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa WF MÁQUINAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.059.994/0001-14, no valor de R\$ 791,20 (setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 239/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio-DICOMP.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza 3.3.90.30 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTARIA Nº 872/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 11328/2023, Processo nº 109/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ESTER CARNEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 13384, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 13/09/2023 a 10/01/2023.

Art. 2º PRORROGAR a Licença Maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 11/01/2024 a 10/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo Aditivo do Contrato Nº 134/2019.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 134/2019.

PROCESSO: Nº 236/2019 PROCESSO ORIGINAL Nº 210/2019.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: VÉRTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.230.392/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 134/2019, por interesse da administração em continuar os serviços prestados, e repactuar os preços dos serviços com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Intermunicipal de Palmas/TO - STICCIP e o Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Tocantins-SINDUSCON, conforme previsto nas Cláusulas do Contrato original.

REPACKTUAÇÃO DOS PREÇOS: Em virtude do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2024 do SINDUSCON/TO, ficam os valores repactuados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor do piso salarial pactuado no 3º Termo aditivo do contrato, a partir de 11 de outubro e 2023.

Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2024 do SINDUSCON/TO, ter sido firmada somente no dia 30 de maio de 2023, não serão devidos pela Contratante, pagamentos retroativos da diferença dos valores mensais decorrentes da vigência da Convenção Coletiva.

NOVO VALOR APÓS REPACKTUAÇÃO: A partir do dia 11/10/2023, valor mensal passará para a importância de R\$ 521.717,63 (Quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) e o valor anual do contrato para R\$ 6.260.611,60 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, seiscientos e onze reais e sessenta centavos). Sendo que para o restante do exercício de 2023º valor estimado será de R\$ 1.391.247,01 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavo), ficando o valor de R\$ 4.869.364,59 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2024.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Decima Terceira do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 11/10/2023 e término em 10/10/2024, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 60 (sessenta) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Diego Teodoro Carvalho Alba Garcia - Representante da Empresa Vértice Construções e Incorporações Ltda - EPP.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

AMÉLIO CAYRES (Republicanos)

CLAUDIA LELIS (PV)

CLEITON CARDOSO (Republicanos)

EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)

EDUARDO FORTES (PSD)

EDUARDO MANTOAN (PSDB)

FABION GOMES (PL)

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

IVORY DE LIRA (PCdoB)

JAIR FARIAS (UB)

JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

MARCUS MARCELO (PL)

MOISEMAR MARINHO (PSB) - Licenciado

NILTON FRANCO (Republicanos)

OLYNTHO NETO (Republicanos)

Professora JANAD VALCARI (PL)

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

Sargento JÚNIOR BRASÃO (PSB) - Suplente

VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)

VANDA MONTEIRO (UB)

VILMAR DE OLIVEIRA (SD)

WISTON GOMES (PSD)